



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7871, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário, calculados de acordo com o número de leitos de suporte ventilatório pulmonar (LSVP) de outubro constantes no Plano de Contingência.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 46 da Lei Estadual n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em

ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto NE n.º 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto Estadual n.º 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo

agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n.º 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Estadual n.º 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;

- a Portaria MS/GM n.º 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19);

- o Plano Estadual de Saúde 2020-2023, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 14 de dezembro de 2020;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.404, de 14 de maio de 2021, que aprova a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus–COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário para os leitos de suporte ventilatório pulmonar (LSVP);

- a Resolução SES/MG n.º 7564, de 18 de junho de 2021, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus–COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário, calculados de acordo com os leitos de suporte ventilatório pulmonar (LSVP);

- a Resolução SES/MG Nº 7601, de 16 de julho de 2021, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário, calculados de acordo com o número de leitos de suporte ventilatório pulmonar (LSVP) constantes no Plano de Contingência;

- a Resolução SES/MG Nº 7671 , de 19 de agosto de 2021, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário, calculados de acordo com o número de leitos de suporte ventilatório pulmonar (LSVP) constantes no Plano de Contingência de 2021;

- a Resolução SES/MG Nº 7741, de 28 de setembro de 2021, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário, calculados de acordo com o número de leitos de suporte ventilatório pulmonar (LSVP) constantes no Plano de Contingência de 2021; e

- a Resolução SES/MG Nº 7802, de 20 de outubro de 2021, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário, calculados de acordo com o número de leitos de suporte ventilatório pulmonar (LSVP) constantes no Plano de Contingência de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário, calculados de acordo com o número de leitos de suporte ventilatório pulmonar (LSVP) constantes no Plano de Contingência.

Art. 2º – Fazem jus aos recursos financeiros de que trata esta Resolução:

I – o beneficiário que tiver disponibilizado seus leitos de suporte ventilatório, de acordo com o quantitativo constante nas atualizações do Plano de Contingência, na competência de outubro de 2021, excluído o período em que possuir autorização do Ministério da Saúde;

II – o beneficiário que tiver seus leitos de suporte ventilatórios cadastrados no SUSfácilMG durante a competência outubro de 2021;

III – o beneficiário que tiver apresentado, em 2021, o pleito de autorização do LSVP, junto ao Ministério da Saúde.

Art. 3º – O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado em parcela única após a assinatura de termo de compromisso/metasp ou termo de descentralização de crédito orçamentário, observada a legislação aplicável e a natureza jurídica dos beneficiários.

§ 1º – Poderão ser assinados termos aditivos aos instrumentos de repasse originários das Resoluções SES/MG n.º 7.479, de 16 de abril de 2021, 7.504, de 14 de maio de 2021, 7.564 de 18 de junho de 2021, 7.601 de 16 de julho de 2021, 7.671 de 19 de agosto de 2021, 7741, de 28 de setembro de 2021 ou 7.802, de 20 de outubro de 2021.

§ 2º – O prazo máximo para assinatura do Termo de Compromisso e Termo de Metasp por parte do beneficiário será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua disponibilização, sendo extinto o direito ao incentivo após essa data.

Art. 4º – Estão aptos ao recebimento do recurso financeiro de que trata esta Resolução os estabelecimentos relacionados nos Anexos I, II e III.

§ 1º – Para fins de cálculo do incentivo a ser repassado, foi considerado o número de LSVP dispostos no Plano de Contingência da competência setembro de 2021 e suas eventuais flutuações ao longo do mês, excluído o período em que os leitos estiverem custeados com recursos oriundos de autorizações federais.

§ 2º – Será repassado o valor de R\$ 478,72 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) por diária, correspondente ao número total de dias em que o leito esteve disponível no plano de contingência.

§ 3º – Se, após formalização do instrumento adequado e repasse do incentivo financeiro, for verificado que o LSVP foi habilitado pelo Ministério da Saúde, contemplando o período de repasse pela SES, será realizado encontro de contas ou o beneficiário deverá restituir o recurso para o Fundo Estadual de Saúde, nos casos em que couber.

Art. 5º – O valor global estimado do recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o montante de R\$ 3.515.240,86 (três milhões, quinhentos e quinze mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), sendo:

I – R\$ 478.720,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte reais) a serem repassados para os hospitais sem fins lucrativos listados no Anexo I e que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 4291.10.302.026.1008.0001 - 339039 - 10.1 e 4291.10.302.026.1008.0001 - 335041 - 10.1;

II – R\$ 3.029.340,06 (três milhões, vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais e seis centavos) a serem repassados aos Municípios-sede dos prestadores públicos, incluindo os hospitais de campanha, listados no Anexo II e que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 4291.10.302.026.1008.0001 - 334141 - 10.1; e

III – R\$ 7.180,80 (sete mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos) a serem repassados para prestadores públicos mantidos por órgãos estaduais.

Art. 6º – Os beneficiários deverão manter atualizadas as informações inerentes às operações do sistema SUSfácilMG, referentes ao quantitativo, à ocupação e regulação assistencial dos leitos.

Parágrafo único – Também deverá ser realizada a atualização permanente do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES/DATASUS), com inclusão das informações relativas ao quantitativo de leitos e equipamentos existentes, conforme os termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017.

Art. 7º – Para fins de monitoramento será considerado o indicador descrito no Anexo IV desta Resolução, que será apurado por meio de sistemas e formulários oficiais e atestado pela Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde, observado o disposto no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, na Resolução SES/MG n.º 7.094, de 29 de abril de 2020, e no Decreto Estadual nº 46.304, de 28 de agosto de 2013, conforme o caso.

Art. 8º – O prazo para execução dos recursos financeiros previstos nesta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§ 1º – Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados de acordo com o previsto nesta Resolução.

§ 2º – Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

Art. 9º – Os procedimentos para a verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468, de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou em Regulamento(s) que vier(em) a substituí-lo(s), além do Decreto Estadual nº 46.304, de 2013, conforme o caso.

Parágrafo único – Os beneficiários deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no Sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, nos termos dos normativos vigentes.

Art. 10 – Os beneficiários deverão manter arquivados os documentos relacionados no art. 25 do Decreto Estadual n.º 45.468, de 2010, pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Parágrafo único – Constatadas irregularidades, o processo será baixado em diligência pela SES/MG, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7871, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

VALORES DO INCENTIVO FINANCEIRO DEFINIDO POR BENEFICIÁRIO - HOSPITAIS SEM FINS LUCRATIVOS

IBGE	MUNICIPIO	CNES	NOME FANTASIA	COD_NATUREZA	NAT JURIDICA	LT PLANO	DIAS PLANO	PORTARIA	VALOR DA PORTARIA	VL A PAGAR	OBS
310090	AGUAS FORMOSAS	2183803	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE AGUAS FORMOSAS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	2	31			29.680,64	
310160	ALFENAS	2171945	SANTA CASA DE ALFENAS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	15	31	PORTARIA GM/MS Nº 1033	215.424,00	7.180,80	
310510	BAMBUI	2143852	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL DE BAMBUI	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	4	31	PORTARIA GM/MS Nº 2.119	57.446,40	1.914,88	
310590	BARROSO	2123061	INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	7	31	PORTARIA GM/MS Nº 1090	100.531,20	3.351,04	
310740	BOM DESPACHO	2168707	HOSP SANTA CASA DE BOM DESPACHO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	15	31	PORTARIA GM/MS Nº 845	215.424,00	7.180,80	
311000	CAETE	2117312	CAETE SANTA CASA DE CAETE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	4	31			0,00	SEM CADASTRO NO SAIPS
311100	CAMPESTRE	2205009	SANTA CASA MIS CARIDADE DE CAMPESTRE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31	PORTARIA GM/MS Nº 1.241	71.808,00	2.393,60	VL INCENTIVO CONSIDERA 5 LT SAIPS

311120	CAMPO BELO	2192020	SANTA CASA DE CAMPO BELO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	15	31	PORTARIA GM/MS Nº 1.192	215.424,00	7.180,80	
311260	CAPINOPOLIS	7201109	FAEPU UNIDADE CAPINOPOLIS	3069	FUNDACAO PRIVADA	6	31			89.041,92	
311330	CARANGOLA	2114267	HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	5	31	PORTARIA GM/MS Nº 644	71.808,00	2.393,60	
311510	CASSIA	2760436	INSTITUTO SAO VICENTE DE PAULO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	5	31	PORTARIA GM/MS Nº 744	43.084,80	2.393,60	
311510	CASSIA	2760436	INSTITUTO SAO VICENTE DE PAULO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA			PORTARIA GM/MS Nº 1.338	28.723,20		
312780	GRAO MOGOL	2205866	HOSPITAL AFRANIO AUGUSTO FIGUEIREDO	3069	FUNDACAO PRIVADA	2	31	PORTARIA GM/MS Nº 1.305	28.723,20	957,44	
312800	GUANHAES	2144530	HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEICAO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	15	31	PORTARIA GM/MS Nº 825	215.424,00	7.180,80	
313170	ITABIRA	7038216	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE ITABIRA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	2	31			29.680,64	
313240	ITAJUBA	2127687	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	25	31	PORTARIA GM/MS Nº 638	143.616,00	11.968,00	
313240	ITAJUBA	2127687	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA			PORTARIA GM/MS Nº 898	215.424,00		
313240	ITAJUBA	2208857	AISI HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	70	31	PORTARIA GM/MS Nº 896	430.848,00	33.510,40	
313240	ITAJUBA	2208857	AISI HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA			PORTARIA GM/MS Nº 638	287.232,00		
313240	ITAJUBA	2208857	AISI HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA			PORTARIA GM/MS Nº 1.823	287.232,00		
313510	JANAUBA	2205939	FUNDAJAN	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31	PORTARIA GM/MS Nº 2.115	143.616,00	4.787,20	
313670	JUIZ DE FORA	2153084	HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	15	31	PORTARIA GM/MS Nº 643	215.424,00	7.180,80	

313720	LAGOA DA PRATA	2132877	HOSPITAL SAO CARLOS	3069	FUNDACAO PRIVADA	4	31	PORTARIA GM/MS Nº 1.821	57.446,40	1.914,88	
313930	MANGA	2205998	FHAHC	3069	FUNDACAO PRIVADA	5	31	PORTARIA GM/MS Nº 744	71.808,00	2.393,60	
313940	MANHUACU	2173166	HOSPITAL CESAR LEITE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	15	31	PORTARIA GM/MS Nº 808	215.424,00	7.180,80	
314070	MATEUS LEME	2117096	MATEUS LEME HOSPITAL SANTA TEREZINHA	3069	FUNDACAO PRIVADA	6	31	PORTARIA GM/MS Nº 1.907	86.169,60	2.872,32	
314090	MATIPO	2115077	FUNDACAO DE SAUDE CRISTO REI	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	5	18	PORTARIA GM/MS Nº 1.821	71.808,00	0,00	
314140	MEDINA	2139030	HOSPITAL SANTA RITA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	5	31	PORTARIA GM/MS Nº 808	71.808,00	2.393,60	
314280	MONTE ALEGRE DE MINAS	2776022	SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	4	31			0,00	SEM CADASTRO NO SAIPS
314330	MONTES CLAROS	7366108	HOSPITAL DAS CLINICAS DOUTOR MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA	3069	FUNDACAO PRIVADA	15	31	PORTARIA GM/MS Nº 643	359.040,00	0,00	
314470	NOVA ERA	2144549	HOSPITAL SAO JOSE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	6	31	PORTARIA GM/MS Nº 1.809	86.169,60	2.872,32	
314520	NOVA SERRANA	2143801	HOSPITAL SAO JOSE DE NOVA SERRANA	3069	FUNDACAO PRIVADA	15	31	PORTARIA GM/MS Nº 638	215.424,00	7.180,80	
314560	OLIVEIRA	2144298	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31			148.403,20	
314790	PASSOS	2775999	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	3069	FUNDACAO PRIVADA	20	31	PORTARIA GM/MS Nº 1.329	71.808,00	9.574,40	
314790	PASSOS	2775999	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	3069	FUNDACAO PRIVADA			PORTARIA GM/MS Nº 898	215.424,00		
314810	PATROCINIO	2209195	HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCINIO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	12	31	PORTARIA GM/MS Nº 687	172.339,20	5.744,64	
314870	PEDRA AZUL	2139049	HEFA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	5	31	PORTARIA GM/MS Nº 915	71.808,00	2.393,60	

315120	PIRAPORA	2119528	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	3069	FUNDACAO PRIVADA	21	31	PORTARIA GM/MS Nº 808	215.424,00	10.053,12	
315120	PIRAPORA	2119528	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	3069	FUNDACAO PRIVADA			PORTARIA GM/MS Nº 1.242	86.169,60		
315150	PIUMHI	2776006	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	6	31	PORTARIA GM/MS Nº 898	86.169,60	2.872,32	
315210	PONTE NOVA	2206382	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	3069	FUNDACAO PRIVADA	5	31	PORTARIA GM/MS Nº 990	71.808,00	2.393,60	
315250	POUSO ALEGRE	2127989	HOSPITAL DAS CLIN SAMUEL LIBANIO POUSO ALEGRE	3069	FUNDACAO PRIVADA	10	31	PORTARIA GM/MS Nº 896	143.616,00	4.787,20	
315670	SABARA	2117282	SABARA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SABARA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	4	31			0,00	SEM CADASTRO NO SAIPS
315780	SANTA LUZIA	2164299	HOSPITAL DE SAO JOAO DE DEUS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	5	31	PORTARIA GM/MS Nº 1.242	71.808,00	2.393,60	
316250	SAO JOAO DEL REI	2173565	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	2	31	PORTARIA GM/MS Nº 845	28.723,20	957,44	
316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	2146525	SANTA CASA DE PARAISO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	15	31	PORTARIA GM/MS Nº 845	215.424,00	7.180,80	
316860	TEOFILO OTONI	2184834	HOSPITAL BOM SAMARITANO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	15	31	PORTARIA GM/MS Nº 898	143.616,00	7.180,80	
316860	TEOFILO OTONI	2184834	HOSPITAL BOM SAMARITANO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA			PORTARIA GM/MS Nº 898	71.808,00		
TOTAL										478.720,00	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7871, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

VALORES DO INCENTIVO FINANCEIRO DEFINIDO POR BENEFICIÁRIO - PRESTADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (INCLUINDO HOSPITAIS DE CAMPANHA)

IBGE	MUNICIPIO	CNES	NOME FANTASIA	COD_NATUREZA	NAT JURIDICA	LT PLANO	DIAS PLANO	PORTARIA	VALOR DA PORTARIA	VL A PAGAR	OBS
310010	ABADIA DOS DOURADOS	4033760	CENTRO DE SAUDE DONA NAIR GOMES CALDAS	1244	MUNICIPIO	1	31			0,00	SEM CADASTRO NO SAIPS
310010	ABADIA DOS DOURADOS	0491632	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA ABADIA	1244	MUNICIPIO	3	31	PORTARIA GM/MS Nº 936	43.084,80	1.436,16	
310350	ARAGUARI	2146126	UPA ARAGUARI	1244	MUNICIPIO	15	31			222.604,80	
310350	ARAGUARI	0249483	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19	1244	MUNICIPIO	7	31			0,00	SEM CADASTRO NO SAIPS
310375	ARAPORA	2760916	HOSPITAL JOAO PAULO II	1244	MUNICIPIO	4	31			0,00	SEM CADASTRO NO SAIPS
310540	BARAO DE COCAIS	2168243	HOSPITAL MUNICIPAL WALDEMAR DAS DORES	1244	MUNICIPIO	7	31	PORTARIA GM/MS Nº 680	100.531,20	3.351,04	
310620	BELO HORIZONTE	2695111	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PAMPULHA	1244	MUNICIPIO	14	31			207.764,48	
310620	BELO HORIZONTE	6210902	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CENTRO SUL	1244	MUNICIPIO	42	31	PORTARIA GM/MS Nº 946	344.678,40	278.615,04	
310620	BELO HORIZONTE	9068279	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NOROESTE II HOB	1244	MUNICIPIO	16	31	PORTARIA GM/MS Nº 946	114.892,80	122.552,32	

310620	BELO HORIZONTE	0022683	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BARREIRO	1244	MUNICIPIO	34	31	PORTARIA GM/MS Nº 946	28.723,20	475.847,68	
310620	BELO HORIZONTE	0023051	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NORDESTE	1244	MUNICIPIO	25	31	PORTARIA GM/MS Nº 946	86.169,60	284.838,40	
310620	BELO HORIZONTE	0023272	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NORTE	1244	MUNICIPIO	16	31	PORTARIA GM/MS Nº 946	57.446,40	179.998,72	
310620	BELO HORIZONTE	0023310	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO OESTE	1244	MUNICIPIO	6	31	PORTARIA GM/MS Nº 946	28.723,20	30.638,08	VL INCENTIVO CONSIDERA 4 LT SAIPS
310620	BELO HORIZONTE	0023582	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244	MUNICIPIO	29	31	PORTARIA GM/MS Nº 946	43.084,80	372.444,16	VL INCENTIVO CONSIDERA 28 LT SAIPS
310620	BELO HORIZONTE	0027618	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LESTE	1244	MUNICIPIO	12	31	PORTARIA GM/MS Nº 946	28.723,20	119.680,00	VL INCENTIVO CONSIDERA 10 LT SAIPS
310730	BOCAIUVA	2119471	HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA	1244	MUNICIPIO	6	31	PORTARIA GM/MS Nº 1.158	86.169,60	2.872,32	
310900	BRUMADINHO	0105449	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID19 DE BRUMADINHO	1244	MUNICIPIO	6	31	PORTARIA GM/MS Nº 681	86.169,60	2.872,32	
311430	CARMO DO PARANAIBA	0650471	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 SANTA CRUZ	1244	MUNICIPIO	5	31	PORTARIA GM/MS Nº 2.119	28.723,20	45.478,40	
311580	CENTRALINA	2194937	HOSPITAL MUNICIPAL DR DARCY JUAREZ ZABISKY	1244	MUNICIPIO	11	31			163.243,52	

311730	CONCEICAO DAS ALAGOAS	2777347	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALFREDO SABINO DE FREITAS	1244	MUNICIPIO	2	31	PORTARIA GM/MS N° 1.814	28.723,20	957,44	
311730	CONCEICAO DAS ALAGOAS	5844843	FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL JOAO HENRIQUE	1155	FUNDACAO MUNICIPAL	6	31	PORTARIA GM/MS N° 990	86.169,60	2.872,32	
311750	CONCEICAO DO MATO DENTRO	0648361	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 CMD	1244	MUNICIPIO	5	31			74.201,60	
311880	CORACAO DE JESUS	2205904	HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO	1244	MUNICIPIO	2	31	PORTARIA GM/MS N° 896	28.723,20	957,44	
311930	COROMANDEL	0183245	UNIDADE DE SAUDE COVID	1244	MUNICIPIO	2	31			29.680,64	
311930	COROMANDEL	0519987	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 COROMANDEL	1244	MUNICIPIO	8	31	PORTARIA GM/MS N° 1.305	114.892,80	3.829,76	
311940	CORONEL FABRICIANO	7082886	HOSPITAL DR JOSE MARIA MORAIS	1244	MUNICIPIO	35	31	PORTARIA GM/MS N° 751	287.232,00	232.179,20	
312230	DIVINOPOLIS	0109703	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 DIVINOPOLIS	1244	MUNICIPIO	20	26	PORTARIA GM/MS N° 990	287.232,00	0,00	
312410	ESMERALDAS	3048675	ESMERALDAS HOSPITAL MUNICIPAL 25 DE MAIO	1244	MUNICIPIO	7	31	PORTARIA GM/MS N° 990	100.531,20	3.351,04	
312670	FRANCISCO SA	2760940	HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SA	1031	ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	5	31	PORTARIA GM/MS N° 1.338	71.808,00	2.393,60	

312710	FRUTAL	2098539	HOSPITAL MUNICIPAL FREI GABRIEL	1244	MUNICIPIO	5	31			0,00	SEM CADASTRO NO SAIPS
312770	GOVERNADOR VALADARES	2222043	HOSPITAL MUNICIPAL	1244	MUNICIPIO	20	31	PORTARIA GM/MS N° 1.241	287.232,00	9.574,40	
313010	IGARAPE	7533934	IGARAPE UPA PREFEITO OSVALDO CANDIDO DE QUEIROZ	1244	MUNICIPIO	5	31	PORTARIA GM/MS N° 1.813	71.808,00	2.393,60	
313130	IPATINGA	7417659	UPA JOSE ISABEL DE NASCIMENTO	1244	MUNICIPIO	8	31	PORTARIA GM/MS N° 1186	114.892,80	3.829,76	
313190	ITABIRITO	7507631	ITABIRITO UPA CELSO MATOS SILVA	1244	MUNICIPIO	5	31	PORTARIA GM/MS N° 899	71.808,00	2.393,60	
313510	JANAUBA	6920977	HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA	1279	FUNDACAO PUBLICA DE DIREITO PRIVADO MUNICIPAL	15	31	PORTARIA GM/MS N° 845	215.424,00	7.180,80	
313630	JOAO PINHEIRO	2101777	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES	1244	MUNICIPIO	5	31	PORTARIA GM/MS N° 845	71.808,00	2.393,60	
313750	LAGOA FORMOSA	2101874	HOSPITAL MUNICIPAL DR BININHO	1244	MUNICIPIO	5	31	PORTARIA GM/MS N° 1090	71.808,00	2.393,60	
314070	MATEUS LEME	7061838	MATEUS LEME UPA 24 HORAS TIAGO CARDOSO SANTOS	1244	MUNICIPIO	2	31	PORTARIA GM/MS N° 1.815	28.723,30	957,34	
314310	MONTE CARMELO	2206420	UPA MONTE CARMELO	1244	MUNICIPIO	2	31			0,00	SEM CADASTRO NO SAIPS

314480	NOVA LIMA	0104213	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 CEACOR	1244	MUNICIPIO	7	31	PORTARIA GM/MS N° 1.192	100.531,20	3.351,04	
314500	NOVA PONTE	2775964	HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA PONTE	1244	MUNICIPIO	1	31			0,00	SEM CADASTRO NO SAIPS
314810	PATROCINIO	2209187	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DOUTOR CARLOS AFONSO NUNES	1244	MUNICIPIO	5	31	PORTARIA GM/MS N° 638	71.808,00	2.393,60	
314930	PEDRO LEOPOLDO	6049265	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO GONCALVES	1244	MUNICIPIO	4	31	PORTARIA GM/MS N° 936	57.446,40	1.914,88	
315160	PLANURA	2180839	UNIDADE MISTA DE SAUDE	1244	MUNICIPIO	2	31	PORTARIA GM/MS N° 1.907	28.723,20	957,44	
315280	PRATA	2145588	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1244	MUNICIPIO	4	31			0,00	SEM CADASTRO NO SAIPS
315460	RIBEIRAO DAS NEVES	2756749	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	1244	MUNICIPIO	7	6	PORTARIA GM/MS N° 936	28.723,20	51.223,04	
315460	RIBEIRAO DAS NEVES	2756749	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	1244	MUNICIPIO	5	25				
315460	RIBEIRAO DAS NEVES	0118427	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID19 RIBEIRAO DAS NEVES	1244	MUNICIPIO	6	6	PORTARIA GM/MS N° 1033	86.169,60	0,00	
315640	ROMARIA	2145316	CENTRO DE SAUDE IRMAO WENDELINO ROODER	1244	MUNICIPIO	2	31			0,00	SEM CADASTRO NO SAIPS
315700	SALINAS	2204649	HOSPITAL MUNICIPAL DR OSWALDO	1244	MUNICIPIO	5	31	PORTARIA GM/MS N° 1.818	71.808,00	2.393,60	

			PREDILIANO SANTANA								
316292	SAO JOAQUIM DE BICAS	9127666	SJBICAS UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MIGUEL HENRIQUE MAIA	1244	MUNICIPIO	6	31	PORTARIA GM/MS N° 1026	57.446,40	1.914,88	VL INCENTIVO CONSIDERA 4 LT SAIPS
316860	TEOFILO OTONI	2211254	HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA	1244	MUNICIPIO	10	31	PORTARIA GM/MS N° 2.115	143.616,00	4.787,20	
316860	TEOFILO OTONI	6875343	UPA 24 HORAS	1244	MUNICIPIO	10	31	PORTARIA GM/MS N° 844	143.616,00	0,00	
316860	TEOFILO OTONI	6875343	UPA 24 HORAS	1244	MUNICIPIO			PORTARIA GM/MS N° 639	143.616,00		
316890	TIROS	2102021	HOSPITAL MUN CONCEICAO PALHARES	1244	MUNICIPIO	1	31			14.840,32	
316960	TUPACIGUARA	2797542	UNIDADE MISTA DE SAUDE DR JARBAS DE SOUZA	1244	MUNICIPIO	4	31			0,00	SEM CADASTRO NO SAIPS
316960	TUPACIGUARA	0246417	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SILVA	1244	MUNICIPIO	4	31			0,00	SEM CADASTRO NO SAIPS
317010	UBERABA	2206595	HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM	1104	AUTARQUIA FEDERAL	17	31	PORTARIA GM/MS N° 808	100.531,20	8.138,24	
317010	UBERABA	2206595	HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM	1104	AUTARQUIA FEDERAL			PORTARIA GM/MS N° 915	143.616,00		
317010	UBERABA	9141839	HOSPITAL REGIONAL JOSE ALENCAR	1244	MUNICIPIO	15	31	PORTARIA GM/MS N° 915	215.424,00	7.180,80	

317020	UBERLANDIA	2146355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	1104	AUTARQUIA FEDERAL	15	31	PORTARIA GM/MS N° 745	215.424,00	7.180,80	
317020	UBERLANDIA	2152940	UAI PAMPULHA UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO IRMA DULCE	1244	MUNICIPIO	11	31	PORTARIA GM/MS N° 1033	157.977,60	5.265,92	
317020	UBERLANDIA	2152959	UAI ROOSEVELT DR JOSIAS DE FREITAS	1244	MUNICIPIO	10	31	PORTARIA GM/MS N° 1033	143.616,00	4.787,20	
317020	UBERLANDIA	2153017	UAI LUIZOTE DR DOMINGOS PIMENTEL DE ULHOA	1244	MUNICIPIO	10	31	PORTARIA GM/MS N° 1033	143.616,00	4.787,20	
317020	UBERLANDIA	3032191	UAI MORUMBI	1244	MUNICIPIO	5	31	PORTARIA GM/MS N° 1033	71.808,00	2.393,60	
317020	UBERLANDIA	5617286	UAI SAO JORGE	1244	MUNICIPIO	12	31	PORTARIA GM/MS N° 1033	172.339,20	5.744,64	
317020	UBERLANDIA	0270865	CENTRO DE INTERNACAO MISSAO SAL DA TERRA	1244	MUNICIPIO	9	31	PORTARIA GM/MS N° 990	129.254,40	4.308,48	
317120	VESPASIANO	7031882	VESPASIANO UPA 24 HORAS PREFEITO LUIZ ISSA	1244	MUNICIPIO	9	31			0,00	SEM CADASTRO NO SAIPS

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7871, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

VALORES DO INCENTIVO FINANCEIRO DEFINIDO POR BENEFICIÁRIO - PRESTADORES PÚBLICOS MANTIDOS POR ÓRGÃOS ESTADUAIS

IBGE	MUNICIPIO	CNES	NOME FANTASIA	COD_NATUREZA	NAT JURIDICA	LT PLANO	DIAS PLANO	PORTARIA	VALOR DA PORTARIA	VL A PAGAR	OBS
310620	BELO HORIZONTE	2181770	HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES	1147	FUNDACAO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	15	31	PORTARIA GM/MS Nº 637	86.169,60	7.180,80	
310620	BELO HORIZONTE	2181770	HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES	1147	FUNDACAO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL			PORTARIA GM/MS Nº 936	129.254,40		
TOTAL										7.180,80	

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7871, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

1. INDICADOR DE MONITORAMENTO

1.1 Indicador: Leitos de suporte ventilatório pulmonar disponíveis no SUSfácilMG

1.2 - DESCRIÇÃO: O indicador visa demonstrar a disponibilidade no SUSfácilMG dos leitos de suporte ventilatório pulmonar de acordo com o quantitativo constante nos Planos de Contingência Macrorregionais em determinado período. É possível que o beneficiário mantenha nesses planos um quantitativo estável, diminua ou aumente o número de leitos ao longo do tempo.

Caso o número de leitos do beneficiário seja alterado na última atualização do Plano de Contingência do período de referência desta normativa e a atualização no SUSfácilMG ocorra apenas no mês seguinte, para fins de cálculo do indicador, esta alteração no SUSfácilMG no mês subsequente será considerada válida para o período de referência.

1.3 - MÉTODO DE CÁLCULO: $\text{Maior quantidade de LSVP cadastrados no SUSfácilMG no período} / \text{Maior quantidade de LSVP constantes nos Planos de Contingência no período} * 100$. DEFINIÇÃO DE TERMOS UTILIZADOS NO INDICADOR: - Leitos de suporte ventilatório pulmonar disponíveis no SUSfácilMG: leitos de suporte ventilatório pulmonar cadastrados no SUSfácilMG, de acordo com os Planos de Contingência.

1.4 - FONTE: Planos de Contingência do período utilizado para fins de cálculo do incentivo e SUSfácilMG

1.5. META: 100%

1.6 - UNIDADE DE MEDIDA: Percentual

1.7 - POLARIDADE: Maior, melhor

1.8 - NÚMERO DE PERÍODOS DE MONITORAMENTO: 1

1.9 - PERIODICIDADE (MESES): 12

1.10- DATA INICIAL DO MONITORAMENTO: A partir da assinatura do instrumento de repasse.

